

O CD deliberou aprovar.

Ao CD, para aprovação.
2021.07.12
A Vogal do CD

PROGRAMA DE CONCURSO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA
ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE
EXECUÇÃO DE ARQUITETURA E DE DIVERSAS
ESPECIALIDADES**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
N.º 1001/21/00000081**

Índice

ARTIGO 1.º – OBJETO	3
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	3
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE	3
ARTIGO 4.º - CONCORRENTES	3
ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA	3
ARTIGO 6.º - PREÇO BASE.....	4
ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	5
ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES	6
ARTIGO 11.º - NEGOCIAÇÃO.....	6
ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
ARTIGO 13.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	6
ARTIGO 14.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA	6
ARTIGO 15.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO.....	7
ARTIGO 16.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
ARTIGO 17.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	7
ARTIGO 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7

PROGRAMA DE CONCURSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DE ARQUITETURA E DE DIVERSAS ESPECIALIDADES

ARTIGO 1.º – OBJETO

1. O presente programa de concurso tem por objeto principal a contratação de serviços externos para elaboração de projetos de execução de Arquitetura e diversas especialidades no âmbito da reabilitação integral de 6 (seis) edifícios, da Direção de Gestão Imoveis -Norte (DGIN) e da Direção de Gestão de Imóveis -Sul (DGIS):

Lote	Edifício/Fração	PROJETOS (a elaborar assinalado com X)								
		Arquitetura	Instalações elétricas	Águas e de esgotos	Climatizaçã o	Segurança e Saúde em Projeto (PSS)	Comport. térmico	Gás	Estabilidade	Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição
1	Rua Fontes Pereira de Melo, 279, Valadares - Vila Nova de Gaia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Avenida João Corte Real - Praia Farol, Gafanha da Encarnação - Ilhavo	X	X	X	-	X	X	X	X	X
3	Ex-posto médico Costa nv Prado, Gafanha da Encarnação - Ilhavo	X	X	X	-	X	X	X	X	X
4	Largo Liberdade 15 17 19 Budens (ex: Colónia férias Salema), Praia da Salema - Vila do Bispo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Rua dos Lusíadas, nº 24, Queluz - Sintra	X	X	X	-	X	X	X	X	X
6	Rua Conde Serra Tourega 2 Tornj Largo Portas Moura 11 - 1.º e 2.º, Évora	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: 71200000-0 - Serviços de arquitetura e afins.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência do despacho do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

- Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- Os concorrentes devem possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações a assumir no contrato a celebrar.

ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt

ARTIGO 6.º - PREÇO BASE

1. O preço base do contrato a celebrar, no âmbito da contratação de serviços externos para elaboração de diversos projetos de execução de arquitetura e de diversas especialidades, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP é de 122.150,00 EUR – Cento e vinte dois mil cento e cinquenta euros (valores sem IVA), repartido por lote do seguinte modo:

		Valores s/IVA
Lote	Edifício/Fração	Preço base
1	Rua Fontes Pereira de Melo, 279, Valadares - Vila Nova de Gaia	5.250,00 €
2	Avenida João Corte Real - Praia Farol, Gafanha da Encarnação - Ílhavo	14.000,00 €
3	Ex-posto médico Costa nv Prado, Gafanha da Encarnação - Ílhavo	8.400,00 €
4	Largo Liberdade 15 17 19 Budens (ex: Colónia férias Salema), Praia da Salema - Vila do Bispo	24.500,00 €
5	Rua dos Lusíadas, nº 24, Queluz - Sintra	66.500,00 €
6	Rua Conde Serra Tourega 2 Tornj Largo Portas Moura 11 - 1.º e 2.º, Évora	3.500,00 €
TOTAL		122.150,00 €

2. Os preços referidos no n.º 1 da presente cláusula incluem todos os custos, encargos e despesas, incluindo o processo de licenciamento, visando obter o alvará de licença de construção cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Os custos com pagamentos de impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros encargos perante Câmaras Municipais ou outras entidades, não se encontram incluídos no preço contratual e serão suportados pelo IGFSS.
4. O valor dos honorários do Projetista é fixo e não revisível, retribui todos os serviços contratados, incluindo o pagamento de todas as especialidades e demais trabalhos subsidiários, designadamente os estudos auxiliares contratados e todos os custos inerentes à prestação do Projetista.
5. As repetições dos projetos reprovados pelo IGFSS e ainda daqueles que tenham sido aprovados, mas apresentem erros, omissões ou quaisquer outras deficiências não serão remuneradas, correndo por conta do Projetista todos os trabalhos e encargos inerentes à sua realização.
6. Serão excluídas, as propostas em que o preço contratual seria superior ao preço base referido no número 1 da presente cláusula, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
7. Define-se como preço anormalmente baixo todo aquele que seja inferior ou igual a 20% abaixo do preço médio das propostas válidas, de forma a minimizar o risco de incumprimento na fase de execução do contrato.
8. Aos concorrentes com propostas identificadas no número anterior, será solicitada a prestação de esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta e que justifique o baixo preço apresentado, para análise por parte do júri.
9. Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado.

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 33.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9.º - VISITA ÀS INSTALAÇÕES

1. Em caso de necessidade, os concorrentes poderão visitar os diversos locais (instalações do IGFSS), devendo, para tal, solicitar a necessária autorização através da plataforma www.acingov.pt.
2. As visitas às instalações decorrerão dentro do prazo de apresentação dos esclarecimentos.

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - 1.2. **Documento que contenha os atributos da proposta** de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, identificando designadamente:
 - 1.2.1. “Ficheiro de apresentação de Proposta”:
 - a. O preço global da proposta em euros sem inclusão de IVA;
 - b. O preço dos serviços por lote em euros sem inclusão de IVA;
 - c. O preço unitário de cada projeto e tipologia por edifício em euros sem inclusão de IVA;
 - d. O prazo de execução por lote, em dias de calendário;
 - e. Subordinação de cada lote - Ordem de prevalência de cada lote.
 - 1.2.2. Cronograma da prestação de serviços, nas suas várias componentes, para cada lote;
 - 1.2.3. Equipa de projeto nos termos da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.
 - 1.3. **Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições**, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
 - 1.3.1. Condições de pagamento;
 - 1.3.2. Prazo de manutenção da proposta.

2. Em caso de discrepância entre preços apresentados no “ficheiro de apresentação de propostas” e quaisquer outros apresentados em documentos que acompanham a proposta, prevalecem os primeiros.
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
4. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 11.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 12.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação da proposta.

ARTIGO 13.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP - **“Proposta economicamente mais vantajosa – modalidade monofator - preço”** por lote, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. **Atendendo ao universo de imóveis a concurso e aos prazos de execução não será adjudicado mais do que dois lotes a cada concorrente.**
3. **Para efeitos do número anterior, o concorrente deverá indicar na sua proposta a subordinação de cada lote.**
4. Para todos os lotes, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - 4.1. Critério 1 – Preço unitário do projeto de arquitetura – (menor preço);
 - 4.2. Critério 2 - Preço unitário do projeto das Instalações elétricas – (menor preço);
 - 4.3. Critério 3 - Prazo de execução – (menor prazo);
 - 4.4. Critério 4 - Sorteio presencial em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar aos concorrentes, para a ordenação das propostas
5. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

ARTIGO 14.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 15.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 16.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.
2. **Atendendo ao universo de imóveis de cada lote e aos prazos de execução não será adjudicado mais do que dois lotes a cada concorrente.**
3. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
4. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário para efeitos de aceitação nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 18.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 19.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

